CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Ano XXXII - N° 6.572

Sexta-feira, 20 de Outubro de 2023

Cleofe de Oliveira Martins é homenageada pela Câmara

A Medalha Zumbi dos Palmares, proposta pela então vereadora Aladilce Souza, em 2019, foi entregue pelo vereador Edvaldo Brito

Foto: Antonio Queirós



Cleofe de Oliveira Martins (mais conhecida por Cléo Martins) é advogada, teóloga e escritora. Nasceu em São Paulo em 11 de junho de 1956. Filha de Itaborahy Feitosa de Oliveira Martins e Cleofe Salatini de Oliveira Martins. "Agradeço à vereadora Aladilce Souza, autora dessa honraria aprovada por unanimidade, e ao vereador Edvaldo Brito (PSD), assim como a todas as autoridades civis, religiosas e militares presentes", disse a homenageada. O vereador Arnando Lessa (PT) também prestigiou a cerimônia.

LEIA MAIS NA PÁGINA 2

Sexta-feira,
20 de Outubro de 2023

Ano XXXII
N° 6.572

Câmara concede Medalha Zumbi dos Palmares a Cleofe de Oliveira Martins

A então vereadora Aladilce Souza propôs a concessão da honraria à sacerdotisa, que foi entregue por Edvaldo Brito

Fotos: Antonio Queirós

Em cerimônia na terça-feira (17), na Sala da Presidência da Câmara Municipal de Salvador, a sacerdotisa Cleofe de Oliveira Martins (mais conhecida por Cléo Martins) foi agraciada com a Medalha Zumbi dos Palmares. O ato foi conduzido pelo vereador Edvaldo Brito (PSD). O Projeto de Resolução nº 2.822/19, que viabilizou a concessão da honraria, foi apresentado pela então vereadora Aladilce Souza, que ocupava uma cadeira na Casa pelo PCdoB. Em 2019.



Sacerdotisa Cleofe Martins sendo homenageada pela Câmara







Cléo Martins é advogada, teóloga e escritora. Nasceu em São Paulo em 11 de junho de 1956. Filha de Itaborahy Feitosa de Oliveira Martins e Cleofe Salatini de Oliveira Martins.

"Agradeço à vereadora Aladilce Souza, autora dessa honraria aprovada por unanimidade, e ao vereador Edvaldo Brito, assim como a todas as autoridades civis, religiosas e militares presentes", disse Cléo Martins.

Ela citou diversos eventos históricos que ocorreram entre 2019, ano de apresentação do projeto de resolução, e os dias atuais. E, parafraseando Mãe Stella de Oxóssi, disse que "o que não se registra o tempo leva".

No seu pronunciamento, o vereador Edvaldo Brito afirmou que estava honrado em fazer a entrega da Medalha Zumbi dos Palmares a Cléo Martins. E fez uma referência à autora da homenagem: "A vereadora Aladilce Souza foi uma das mulheres que mais se destacaram nesta Casa durante o exercício do seu mandato".

O vereador Arnando Lessa (PT) também prestigiou a cerimônia.

> **"A vereadora Aladilce Souza foi uma das mulheres que mais se destacaram nesta Casa durante o exercício do seu mandato".**
>
> **EDVALDO BRITO**

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

1ª Vice-Presidente:
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Sabá
saba@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Marcelo Maia
marcelomaia@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Ricardo Almeida
ricardoalmeida@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Átila do Congo
atiladocongo@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Edvaldo Brito
edvaldobrito@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Augusto Vasconcelos
augustovasconcelos@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Alexandre Aleluia
alexandrealeluia@cms.ba.gov.br

1ª Vice-presidente suplente:
Ireuda Silva
ireudasilva@cms.ba.gov.br

1º Secretário suplente:
Fábio Souza
fábiosouza@cms.ba.gov.br

2º Secretário suplente:
Hélio Ferreira
hélioferreira@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Marta quer extinção do limite de meia passagem estudantil

Vereadora também apresentou projeto de indicação para aumentar prazo de integração

A vereadora Marta Rodrigues (PT), apresentou dois projetos de indicação (PIN) à Prefeitura para que sejam realizadas ações de melhorias para os passageiros do sistema de transporte público. O PIN 200/2023 pede que seja extinta a limitação de uso diário e mensal das meias-passagens estudantis e o PIN 201/2023 solicita o aumento de duas para três horas do prazo para o passageiro fazer integração nos ônibus.

Foto: Valdemiro Lopes



Vereadora Marta Rodrigues

Segundo Marta, as alterações de linha que a Prefeitura vem fazendo na cidade tem causado diversos transtornos à população, como, por exemplo, ter que pegar mais veículos para chegarem ao destino. “Ao invés de ajudar, de agilizar o tempo, as modificações da Prefeitura estão atrasando a vida do povo. A cidade vive engarrafada porque a Prefeitura não realiza grandes obras de mobilidade urbana, e o usuário do sistema de transporte às vezes sequer consegue fazer a integração”, disse.

Além disso, acrescenta Marta, não é justo com estudantes que eles tenham uma quantidade menor do que o necessário para utilizar a meia passagem. Para ensino fundamental e médio a quantidade é de quatro utilizações. Já para universitários, seis.

“O estudante vai pra escola, volta da escola para casa. Vai para o estágio, volta do estágio. Às vezes tem que ir num médico, acompanhar um familiar. Não é justo que ele tenha limite de meia passagem sendo que ele é estudante todo o dia, todo o tempo. Muitos estudantes precisam pegar até mesmo mais que seis ônibus para cumprir um dia de aulas, de estágio e de trabalho”, declarou.

Para a parlamentar, o Executivo Municipal não se importa com o ir e vir da população pelo transporte coletivo, por isso os problemas em Salvador perduram há anos.

“Para se ter uma ideia, na LOA de 2024 que estamos analisando, a Prefeitura renuncia milhões de receita fiscal do transporte. Isenta as empresas de pagarem ISS mais uma vez dizendo que é para ter melhorias no sistema. No entanto, não estamos vendo melhoria alguma”, declarou.

CÂMARA MUNICIPAL

71ª SESSÃO ORDINÁRIA
3ª SESSÃO LEGISLATIVA
19ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 23 DE OUTUBRO DE 2023 - 14h30min

1. EXPEDIENTE
1.1. Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)

1.3. Tribuna Popular (10 minutos)
1 – Comissão representante dos empregados da Bahiagás - Companhia de Gás da Bahia – Srs. Apulchro Daltro Motta Filho e Alfredo Santos Júnior – representantes – assunto inerente.
2 – Federação Baiana Desportiva de Airsoft (FBDA) – Srs. Ramon Silva Sodré e Marcos Pinho Santos – representantes – assunto inerente.

1.4. Inscrição Pinga-Fogo (5 minutos cada vereador)
1 – Governo:
2 – Oposição:
3 – Governo:
4 – Oposição:
5 – Bloco/Bancada ou Partido Independente:

2. REPRESENTAÇÕES PARTIDÁRIAS (60 minutos)

Ordem	*Partido*	*Tempo em minutos*
1	**L/G**	**05'**
2	**L/O**	**05'**
3	**PSB**	**02′**
4	**SD**	**02′**
5	**Bloco Parlamentar (PTB/PL/PSD/MDB)**	**07′**
6	**PCdoB**	**05′**
7	**PSDB**	**05′**
8	**REPUBLICANOS**	**02′**
9	**PT**	**05′**
10	**UNIÃO**	**07′**
11	**PP**	**07′**
12	**PDT**	**05′**
13	**PSOL**	**02′**

EXPEDIENTE

3ª SESSÃO LEGISLATIVA
19ª LEGISLATURA

Salvador, 18 de outubro de 2023.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 124/2023

Concede a Medalha Thomé de Souza ao Sr. JOSÉ SOARES FERREIRA ARAS NETO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido a medalha Thomé de Souza ao José Soares Ferreira Aras Neto.

Art. 2º. A mesa da Câmara fica autorizada a entrega do referido título, em Sessão Solene previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Salvador, 16 de outubro de 2023.

CARLOS MUNIZ
PRESIDENTE

RICARDO ALMEIDA
2º SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA

José Soares Ferreira Aras Neto, filho dos Professores Maria José dos Santos Aras e Fernando Antonio da Silva Prado, é um educador e jurista nascido em Salvador. Ele passou parte de sua juventude em Euclides da Cunha, trabalhando como aprendiz no extinto Baneb - Banco do Estado da Bahia. Além disso, foi professor de História e Geografia na rede pública de ensino da Bahia.

Formou-se em Direito pela Universidade Federal da Bahia em 1998 e obteve especialização em Direito Público no ano seguinte. Aras também é professor universitário, tendo lecionado em diversas instituições, incluindo a Universidade Católica do Salvador e a Universidade Federal da Bahia. Ele fundou o Centro de Estudos Jurídicos Aras (Cejas) em 2012, onde atua como Diretor Pedagógico e professor de Direito Administrativo. Além disso, é orientador em várias universidades e faculdades de Direito na Bahia e no Rio de Janeiro.

Em sua carreira acadêmica, suas principais áreas de pesquisa incluem a Supremacia do Interesse Público, Políticas Públicas, Improbidade Administrativa, Estatutos dos servidores públicos e Aplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor nas relações empresariais. Ele é membro do Instituto dos Advogados da Bahia e está afiliado ao Instituto de Direito Administrativo da Bahia. Aras também é um palestrante reconhecido e já recebeu várias honrarias, incluindo a Comenda Cruz de Reconhecimento Social da Soberana Ordem da Sociedade Intercontinental de Ciências, Jurídicas e Sociais em 2015.

Ademais, no âmbito profissional, Aras atuou em diversas posições no Tribunal de Justiça da Bahia, incluindo a presidência da 2ª Câmara Cível em 2022, bem como a presidência

F-PL-025-03

da Seção Cível de Direito Público. Ele também é membro do Tribunal Pleno e das Seções Cíveis Reunidas. Além de suas responsabilidades judiciais, Aras é autor de mais de dez livros jurídicos e participou ativamente em palestras e seminários nacionais.

Pelos fatos expostos, fica-se evidente a trajetória profissional o Sr. José Soares Ferreira Aras Neto., e por isso, a Medalha Thomé de Souza, que se constitui na mais alta honraria desta Casa, deve ser concedida a esse grande profissional.

Salvador, 16 de outubro de 2023.

CARLOS MUNIZ
PRESIDENTE

RICARDO ALMEIDA
2º SECRETÁRIO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº125/ 2023

Concede o Título de Cidadã Soteropolitana a Srª. Daniele Magalhães Melo

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Soteropolitano a Daniele Magalhães Melo.
Art. 2º. A mesa da Câmara fica autorizada a entrega do referido título, em Sessão Solene previamente marcada e convocada para este fim.
Art. 3º. As despesas decorrentes da presente resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Salvador, 16 de outubro de 2023.

CARLOS MUNIZ
PRESIDENTE

RICARDO ALMEIDA
2º SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA

Daniele Magalhães Melo, natural de São Felipe, Bahia, é uma empresária de sucesso no ramo de materiais médicos, com formação em Administração de Empresas e Jornalismo, e atualmente focada em seus estudos de Psicologia. Mãe de dois filhos, ela enfrentou desafios desde seus humildes dias de utilizar um balde de tinta como assento em um modesto escritório, até estabelecer a JDR Medicina Especializada, a primeira empresa certificada em Ortopedia pela ANVISA na Bahia desde 2002.

Sua jornada foi marcada por obstáculos como a maternidade, a falta de conhecimento na área e dificuldades financeiras que a levaram a restrições alimentares e limitações junto aos seus filhos. Apesar dessas adversidades, Daniele perseverou, tornando-se uma empresária internacional de renome e um exemplo para mulheres em todo o Brasil.

A JDR Medicina Especializada, atuando há mais de 15 anos, destaca-se pela distribuição de produtos cirúrgicos ortopédicos, resultado de investimentos em tecnologia de ponta, equipes qualificadas e dedicação dos sócios. Daniele enfrentou desafios memoráveis, como viagens noturnas de ônibus para realizar procedimentos de joelho em condições adversas, demonstrando sua determinação e coragem.

Além de sua força empresarial, Daniele é conhecida por sua sensibilidade social e humanitária. Ela valoriza a vida, a ética nos negócios e dedica-se ao acolhimento e tratamento de idosos vulneráveis. Suas doações de cadeiras de rodas, colchões e alimentos são um testemunho de seu compromisso em proteger e cuidar dessas pessoas em situações precárias.

Ademais, Daniele Magalhães Melo é um exemplo inspirador de resiliência, compaixão e liderança, destacando-se não apenas como uma empresária bem-sucedida, mas também como um ser humano notável dedicado ao bem-estar dos outros. Sua história é uma fonte

F-PL-025-03

de inspiração, ilustrando que com determinação e empatia, é possível superar desafios e fazer uma diferença significativa na vida das pessoas.

Pelos fatos expostos, fica-se evidente a trajetória profissional a Srª. Daniele Magalhães Melo., e por isso, a Medalha Thomé de Souza, que se constitui na mais alta honraria desta Casa, deve ser concedida a esse grande profissional.

Salvador, 16 de outubro de 2023.

CARLOS MUNIZ
PRESIDENTE

RICARDO ALMEIDA
2º SECRETÁRIO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 238/2023

Considerando a redução de distrações, a proibição de celulares em sala de aula reduziria as distrações associadas ao uso de dispositivos, como a navegação em redes sociais e jogos, proporcionando um ambiente de aprendizado mais focado.

Considerando a melhoria do desempenho acadêmico, estudos mostram que a proibição de celulares está correlacionada com o aumento do desempenho acadêmico dos alunos, já que a atenção se volta para o conteúdo da aula.

Considerando a promoção da interação social, a proibição de celulares incentivaria a comunicação face a face e a colaboração entre os alunos, fomentando habilidades sociais essenciais.

Considerando que a proibição de celulares promoveria o respeito pelas regras da escola, ensinando aos alunos a importância de seguir normas estabelecidas pela sociedade e pela instituição educacional.

Considerando, por fim, a busca pelo Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 04, que almeja garantir uma educação inclusiva e equitativa de qualidade, a proibição de celulares em salas de aula se alinha com esse objetivo ao criar um ambiente de aprendizado mais igualitário. A medida assegura que todos os alunos tenham a oportunidade de participar ativamente das aulas, sem distrações tecnológicas, contribuindo assim para uma educação de qualidade, onde nenhum aluno seja deixado para trás.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Bruno Reis, Prefeito do Município de Salvador, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, que o mesmo, decrete a proibição do uso de telefones celulares em salas de aulas nas escolas municipais do Município de Salvador.

Salvador-Bahia, 16 de outubro de 2023.

ANDRÉ FRAGA
Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº239/ 2023

Considerando que no último levantamento feito pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua), do IBGE, 8 em cada 10 moradores de Salvador eram negros, ou seja, se autodeclaravam de cor preta ou parda. Os negros (pretos + pardos) somavam 2,425 milhões, ou 82,1% das 2,954 milhões de pessoas que viviam na cidade naquele ano. Por isso mesmo, além de capital da Bahia, Salvador tem o posto de capital negra do país.

Considerando que, a ocupação de Cabeleireira Étnico e Trancista passou a ser reconhecida pelo Ministério do Trabalho no ano de 2009, abrindo novas perspectivas à carreira desses profissionais e, para o consumidor, a garantia de cabeleireiros bem formados, treinados e capacitados;

Considerando a história da grande dama da beleza negra, Baiana, natural de Feira de Santana, Idalice Bastos, que é símbolo maioral da luta na valorização da estética negra no Brasil e vanguardista ao instituir, entre as cabeleireiras étnicas do Rio de Janeiro, uma abordagem reflexiva, sensível e conscientizadora sobre a condição da mulher negra no Brasil.

Considerando que a criação deste Centro de Valorização às Trancistas de Salvador, por Nome Centro de Valorização Idalice Bastos, irá trazer um novo panorama a essas profissionais. Isso abriria portas para que esses profissionais tenham acesso a cursos de capacitação viabilizados por este Centro, aperfeiçoamento, benefícios de créditos estatais, além de promover a divulgação e preservação dessa rica tradição cultural milenar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
ao Exmo. Prefeito, que crie o Centro de Valorização Municipal à Trancista, Idalice Bastos.

Salvador, 10 de outubro de 2023.

IREUDA SILVA
VERADORA - SALVADOR/BA
Presidente da Comissão em Defesa da Mulher

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 240/ 2023

Considerando que os fundos municipais são fundos especiais, previstos no art. 71 da Lei Federal nº 4.320/64, criados para receber e distribuir recursos financeiros para a realização de atividades ou projetos municipais específicos. As atividades e os projetos que recebem receita desses fundos são programas que visam o atendimento do interesse público. A prefeitura é a responsável por associar receitas a esses programas e garantir a sua realização.

Considerando que é necessário fornecer ferramentas diversificadas, como cursos de gestão financeira, estratégias de precificação, mídias sociais, desburocratização do acesso ao sistema pecuniário, acessibilidade ao crédito a microempresas e empresas de grande e médio porte, até mesmo sobre o contexto cultural e histórico das tranças, abordando continuamente lustre sua história milenar.

Considerando que no Brasil, um país de grande diversidade étnica, as tranças simbolizam cultura, ancestralidade, identidade e senso de pertencimento. Trancista é a pessoa que realiza o trabalho de tranças cabelos, muito comum em Salvador principalmente entra a população negra. A capital da Bahia tem 82% de sua população de pessoas negras, maior percentual do país.

Considerando que a representatividade na indústria da beleza é fundamental para garantir que todas as pessoas, independentemente de sua cor de pele, sejam valorizadas e celebradas. As trancistas têm um papel crucial nesse contexto, contribuindo para ampliar a representatividade da beleza negra na mídia e na sociedade.;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
ao Exmo. Prefeito, que crie o Fundo Municipal de Apoio a Trancista.

Salvador, 10 de outubro de 2023.

IREUDA SILVA
VERADORA - SALVADOR/BA
Presidente da Comissão em Defesa da Mulher

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº241/ 2023

Considerado que o Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) é uma unidade pública que atua com famílias e indivíduos em seu contexto comunitário, visando à orientação e fortalecimento do convívio sócio˜ familiar. Atende famílias que, em decorrência da pobreza, estão vulneráveis, privadas de renda e do acesso a serviços públicos, com vínculos afetivos frágeis, discriminadas por questões de gênero, idade, etnia, deficiência, entre outras, por tudo acima exposto, indico ao prefeito, que seja criado um Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) no bairro de Itacaranha.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que seja estudo de viabilidade para implantação de um Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) no bairro de Itacaranha.

Salvador, 10 de outubro 2023

Orlando Ribeirinha
Vereador Vice-Líder
União Brasil

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº242/ 2023

Considerando que no início do século XV, os penteados afro já funcionavam como um portador de mensagens na maioria das sociedades da África Ocidental, Oriental e Central, regiões de povos iorubanos, fanti-ashanti, bantos – os mesmos que foram sequestrados para as Américas, em especial para o Brasil. As tranças faziam parte de um complexo sistema de linguagem, que indicava o estado civil, a idade, o segmento religioso, a riqueza e a posição de uma pessoa dentro da comunidade. Atualmente, já é possível afirmar que trançar é uma tarefa familiar, que pentear cabelos é um ofício tão antigo e tão importante quanto qualquer atividade de subsistência.

Considerando que as tranças, penteados que já foi utilizado como ferramenta de sobrevivência durante o período da escravidão, hoje é adaptado para conservar a cultura afro-brasileira e enaltecer a estética da população negra.

Considerando que no Brasil, um país de grande diversidade étnica, as tranças simbolizam cultura, ancestralidade, identidade e senso de pertencimento. Trancista é a pessoa que realiza o trabalho de tranças cabelos, muito comum em Salvador principalmente entra a população negra. A capital da Bahia tem 82% de sua população de pessoas negras, maior percentual do país.

Considerando que a capital da Bahia tem 82% de sua população de pessoas negras, maior percentual do país. A representatividade na indústria da beleza é fundamental para garantir que todas as pessoas, independentemente de sua cor de pele, sejam valorizadas e celebradas. As trancistas têm um papel crucial nesse contexto, contribuindo para ampliar a representatividade da beleza negra na mídia e na sociedade.

Considerando que os bens de cultura imaterial são os elementos abstratos que fazem parte de uma cultura, e dizem respeito às práticas e domínios da vida social de determinado grupo. Esses bens podem ser ofícios, saberes, celebrações, formas de expressão e também lugares, como mercados, feiras e santuários que abrigam práticas culturais coletivas.
A cultura imaterial é passada de geração a geração. Com isso, os bens costumam ser recriados e modificados pelos grupos e comunidades de acordo com o ambiente, através da interação com a natureza e com o contexto histórico da sociedade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Presidente que por meio do Ministério da Cultura, através do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), declare a Profissão de Trancista Patrimônio Cultural Imaterial Brasileiro.

Salvador, 18 de outubro de 2023.

IREUDA SILVA
VEREADORA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE DEFESA DO DIREITO DA MULHER

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº243/2023

Considerando o potencial de estímulo à economia local, a construção de um Mercado Municipal no bairro do Alto do Cabrito resultaria na geração de empregos diretos e indiretos, contribuindo significativamente para o desenvolvimento econômico da região;

Considerando a importância de apoiar a agricultura local, o mercado proporcionaria aos agricultores locais um espaço para venderem diretamente seus produtos, eliminando intermediários e promovendo o crescimento da agricultura familiar na área;

Considerando a necessidade de melhorar a alimentação da comunidade, a presença de um Mercado Municipal garantiria o acesso fácil a alimentos frescos e saudáveis, beneficiando a saúde dos residentes do Alto do Cabrito;

Considerando o valor da preservação da identidade cultural, o mercado poderia abrigar eventos culturais, exposições de artesanato e festivais locais, contribuindo para a manutenção e fortalecimento da rica cultura do bairro;

Considerando a importância de fortalecer os laços comunitários, a construção do mercado criaria um ponto de encontro central, promovendo a interação social e um maior senso de comunidade entre os moradores;

Considerando o potencial turístico, um Mercado Municipal bem estruturado e com produtos autênticos poderia atrair visitantes de outras áreas, criando oportunidades adicionais de negócios e renda para a população local;

Considerando a promoção do comércio sustentável, o mercado estimularia a venda de produtos locais e orgânicos, contribuindo para práticas comerciais mais ecologicamente responsáveis e reduzindo a pegada de carbono.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
INDICA:
Ao Excelentíssimo Sr. Bruno Reis, Prefeito do Município de Salvador, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, o estudo de viabilidade para criação de um Mercado Municipal no bairro do Alto do Cabrito.

Salvador, 16 de outubro de 2023.

ANDRÉ FRAGA
Vereador

REQUERIMENTO Nº 236/23.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial sobre a importância do Catolicismo na cidade de Salvador.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador ALEXANDRE ALELUIA.

EXPEDIENTE DA MESA DIRETORA

ATO N.º 817/2023 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.657/2022, **RESOLVE:**

Nomear LEILA DE SOUZA RIBEIRO, cadastro: 20.465, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 22**, Classe **CC 10**, a partir de 1º de outubro de 2023. Salvador, 20 de outubro de 2023.

ATO N.º 818/2023 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.657/2022, **RESOLVE:**

Nomear DIEGO CORREIA SILVA, cadastro: 20.470, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30**, Classe **CC 10**, a partir de 1º de outubro de 2023. Salvador, 20 de outubro de 2023.

ATO N.º 819/2023 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.657/2022, **RESOLVE:**

Nomear ROGERIO DE OLIVEIRA VELOSO, cadastro: 20.471, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30**, Classe **CC 10**, a partir de 1º de outubro de 2023. Salvador, 20 de outubro de 2023.

ATO N.º 820/2023 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.657/2022, **RESOLVE:**

Nomear JOSEMAR PEREIRA DE JESUS SILVA, cadastro: 20.468, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 05**, Classe **CC 10**, a partir de 1º de outubro de 2023. Salvador, 20 de outubro de 2023.

ATO N.º 821/2023 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.657/2022, **RESOLVE:**

Nomear JESSE DOS SANTOS REGO, cadastro: 20.474, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 05**, Classe **CC 10**, a partir de 1º de outubro de 2023. Salvador, 20 de outubro de 2023.

CARLOS MUNIZ
Presidente

ISNARD ARAÚJO
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

ATO N.º 822/2023 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.657/2022, **RESOLVE:**

Nomear ADILSON VICENTE DA SILVA JUNIOR, cadastro: 20.476, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 29**, Classe **CC 10**, a partir de 1º de outubro de 2023. Salvador, 20 de outubro de 2023.

ATO N.º 823/2023 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.657/2022, **RESOLVE:**

Nomear JOSENALDO SOUSA SANTOS, cadastro: 20.475, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 05**, Classe **CC 10**, a partir de 1º de outubro de 2023. Salvador, 20 de outubro de 2023.

ATO N.º 824/2023 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.657/2022, **RESOLVE:**

Nomear MARIA EDUARDA DIAS SAMPAIO, cadastro: 20.473, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 04**, Classe **CC 10**, a partir de 1º de outubro de 2023. Salvador, 20 de outubro de 2023.

ATO N.º 825/2023 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.657/2022, **RESOLVE:**

Nomear WENDEL LUCAS DAMASCENO SANTOS, cadastro: 20.477, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 29**, Classe **CC 10**, a partir de 1º de outubro de 2023. Salvador, 20 de outubro de 2023.

CARLOS MUNIZ
Presidente

ISNARD ARAÚJO
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

ATO N.º 869/2023 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.657/2022, **RESOLVE:**

Nomear BIANCA TAVARES MONTE ALTO, cadastro: 20.481, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 15**, Classe **CC 10**, a partir de 04 de outubro de 2023. Salvador, 20 de outubro de 2023.

ATO N.º 870/2023 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.657/2022, **RESOLVE:**

Nomear JAIME GERSON FELIPE SALES, cadastro: 20.480, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 07**, Classe **CC 10**, a partir de 1º de outubro de 2023. Salvador, 20 de outubro de 2023.

ATO N.º 871/2023 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.657/2022, **RESOLVE:**

Nomear PATRICK CONCEICAO PICHITE DOS SANTOS, cadastro: 20.479, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 05**, Classe **CC 10**, a partir de 1º de outubro de 2023. Salvador, 20 de outubro de 2023.

ATO N.º 872/2023 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.657/2022, **RESOLVE:**

Nomear HAMILTON ALEXANDRE SANTOS DOS ANJOS, cadastro: 20.487, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 12**, Classe **CC 10**, a partir de 04 de outubro de 2023. Salvador, 20 de outubro de 2023.

ATO N.º 873/2023 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.657/2022, **RESOLVE:**

Nomear NILTON CONCEICAO MARQUES, cadastro: 20.489, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 08**, Classe **CC 10**, a partir de 04 de outubro de 2023. Salvador, 20 de outubro de 2023.

CARLOS MUNIZ
Presidente

ISNARD ARAÚJO
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

ATO N.º 875/2023 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.657/2022, **RESOLVE:**

Nomear CLEBSON SANTOS SILVA, cadastro: 20.492, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 08**, Classe **CC 10**, a partir de 1º de outubro de 2023. Salvador,

20 de outubro de 2023.

CARLOS MUNIZ
Presidente

ISNARD ARAÚJO
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

ATO N.º 877/2023 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.657/2022, **RESOLVE:**

Nomear SOIANE GOMES PAULA, cadastro: 20.491, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 15**, Classe **CC 10**, a partir de 17 de outubro de 2023. Salvador, 20 de outubro de 2023.

CARLOS MUNIZ
Presidente

ISNARD ARAÚJO
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

ATO N.º 878/2023 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.657/2022, **RESOLVE:**

Exonerar JOAO VITOR BASTOS BISPO, cadastro: 20.361, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 29,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de outubro de 2023. Salvador, 20 de outubro de 2023.

ATO N.º 879/2023 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.657/2022, **RESOLVE:**

Exonerar CEILANE NASCIMENTO BARRETO DA SILVA, cadastro: 20.417, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 08,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de outubro de 2023. Salvador, 20 de outubro de 2023.

ATO N.º 880/2023 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.657/2022, **RESOLVE:**

Exonerar JOSEMAR SOUZA DE JESUS, cadastro: 20.399, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 24,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de outubro de 2023. Salvador, 20 de outubro de 2023.

ATO N.º 881/2023 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.657/2022, **RESOLVE:**

Exonerar FABIO JOSE NASCIMENTO DOS SANTOS, cadastro: 18.927, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 12,** Classe **CC 10**, a partir de 12 de setembro de 2023. Salvador, 20 de outubro de 2023.

ATO N.º 882/2023 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.657/2022, **RESOLVE:**

Exonerar ARIVALDO ALVES DOS SANTOS, cadastro: 20.339, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30,** Classe **CC 10**, a partir de 12 de setembro de 2023. Salvador, 20 de outubro de 2023.

CARLOS MUNIZ
Presidente

ISNARD ARAÚJO
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

ATO N.º 883/2023 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.657/2022, **RESOLVE:**

Exonerar ROBERTA SOUSA AMORIM, cadastro: 20.402, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 23,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de outubro de 2023. Salvador, 20 de outubro de 2023.

ATO N.º 884/2023 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.657/2022, **RESOLVE:**

Exonerar CARLA APARECIDA LUCENA SOARES, cadastro: 19.282, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 15,** Classe **CC 10**, a partir de 17 de outubro de 2023. Salvador, 20 de outubro de 2023.

CARLOS MUNIZ
Presidente

ISNARD ARAÚJO
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

ATO N.º 885/2023 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.657/2022, **RESOLVE:**

Exonerar CAROLINA VIEIRA BAHIA RIOS, cadastro: 20.406, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de outubro de 2023. Salvador, 20 de outubro de 2023.

ATO N.º 886/2023 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.657/2022, **RESOLVE:**

Nomear CAROLINA VIEIRA BAHIA RIOS, cadastro: 20.406, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 22**, Classe **CC 10**, a partir de 1º de outubro de 2023. Salvador, 20 de outubro de 2023.

CARLOS MUNIZ
Presidente

ISNARD ARAÚJO
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

ATO N.º 887/2023 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.657/2022, **RESOLVE:**

Alterar a pontuação dos Assessores Parlamentares, Classe **CC 10,** na forma abaixo relacionada:

NOME	CADASTRO	DE	PARA	A PARTIR
GERSON MASSA VIANA FILHO	20.122	G 15	G 18	04/10/2023
DENILSON SIMOES DA SILVA	19.507	G 14	G 20	04/10/2023
LAURA GORDILHO CORREA RIBEIRO	12.886	G 25	G 21	01/10/2023
ANDREIA SILVA GIUDICE DOS SANTOS	16.441	G 19	G 11	01/10/2023
JANICE SILVA DA SILVA	20.401	G 11	G 14	01/10/2023
JOSIVALDO SANTOS SIQUEIRA	19.979	G 26	G 27	01/10/2023
DJALMA JOSE DE SOUZA	19.180	G 24	G 29	01/10/2023
TIAGO SILVA ALVES	19.601	G 17	G 08	01/10/2023
REBECA NOGUEIRA CONCEICAO	19.634	G 29	G 24	01/10/2023
IAN PEDRO PINHEIRO DO CARMO PUERTAS	20.083	G 19	G 17	01/10/2023
MARCOS PAULO DE JESUS	19.939	G 29	G 09	01/10/2023
LAYANE CRISTINA DIAS FONSECA	15.227	G 23	G 20	01/10/2023
JOAO SERGIO SOARES	19.701	G 07	G 10	01/10/2023
JONYSON SANTANA SANTOS	19.968	G 06	G 08	01/10/2023

Salvador, 20 de outubro de 2023.

CARLOS MUNIZ
Presidente

ISNARD ARAÚJO
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2023

CONCURSO PÚBLICO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público desta Câmara Municipal de Salvador, conforme Edital de Homologação, publicado no D.O.L. de 16/10/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONVOCAR** o candidato relacionado no **ANEXO ÚNICO**, aprovado no Concurso Público - Edital nº 01/2017, para nomeação, por ordem de classificação, no âmbito da Câmara Municipal do Salvador;

Art. 2º. O candidato convocado deverá se apresentar na Diretoria Geral da Câmara Municipal – Coordenação de Gestão de Pessoas, situada à Rua Ruy Barbosa, nº 19, Edf. Rio Lima, 1º Andar, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a quinta-feira, e das 09:00 às 14:00 às sextas-feiras, no prazo de **15 (quinze) dias corridos, contados a partir 20/10/2023**, para apresentação de todos os documentos comprobatórios, originais e cópias, para conferência e agendamento da avaliação médica pré-admissional;

Art. 3º. Para admissão e posse, o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos, em **original e fotocópia**:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) PIS/PASEP;
d) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
e) Título de Eleitor;
f) Comprovante de votação da última eleição (não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral; caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE);
g) Comprovante de residência com CEP;
h) Certificado de alistamento militar, se do sexo masculino;
i) 01 foto recente 3x4;
j) Comprovante de situação cadastral do CPF;
k) Declaração de Bens;
l) Diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar;
m) Certidões negativas de antecedentes criminais, Federal e Estadual;
n) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
o) Declaração quanto ao exercício de outro(s) emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
p) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
q) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público;
r) Carteira do Conselho, quando exigido em legislação;
s) Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, quando o conselho for exigido em legislação federal.

Art.4º. Após apresentação, o candidato deverá realizar os exames pré-admissionais (médico, odontológico e psicológico), sendo necessários para a avaliação médica os seguintes exames:

a) Exames comuns a todos os candidatos:
- Hemograma completo – válido por até 3 (três) meses;
- Sumário de Urina – válido por até 3 (três) meses;
- Acuidade Visual – válido por até 6 (seis) meses;
- Fundoscopia – válido por até 6 (seis) meses;
- Glicemia em jejum – válido por 3 (três) meses;
- Radiografia panorâmica da arcada dentária.

b) Exames específicos para todas as candidatas do sexo feminino:
- Avaliação Ginecológica – válido por até 6 (seis) meses;
- Colposcopia – válido por até 6 (seis) meses;
- Citologia – válido por até 6 (seis) meses;
- Microflora – válida por até 6 (seis) meses.

c) Exames específicos para candidatos a todos os cargos com mais de 40 anos de idade:
- Glicemia em jejum – válido por até 3 (três) meses;
- Tonometria – válido por até 6 (seis) meses.

d) Exame especifico para candidatas a todos os cargos com mais de 40 anos de idade do sexo feminino:
- Mamografia – válido por até 12 (doze) meses.

e) Exames específicos para candidatos a todos os cargos com mais de 40 anos de idade do sexo masculino:
- PSA – válido por até 6 (seis) meses.

Art. 5º. O candidato será encaminhado para as avaliações odontológica e psicológica, e deverá ser considerado apto após inspeção médica realizada pela Junta Médica do Município de Salvador;

Art. 6º. O candidato que não atender a convocação da entrega de documentação e/ou não se submeter a inspeção médica Oficial do Município no prazo determinado de 30 dias, conforme art. 15 da Lei Complementar nº 01/1991, será submetido às penas previstas em lei específica;

Art. 7º. O candidato que já for ocupante de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa verificar a compatibilidade de horários;

Art. 8º. Todos os candidatos deverão comparecer à Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho – GEIMS da Prefeitura Municipal de Salvador, munidos dos exames pré-admissionais listados no art. 4º deste Edital de Convocação, para realização da avaliação dos referidos exames na data previamente agendada, quando do seu comparecimento à Câmara Municipal de Salvador, sob pena de desclassificação, sendo informado no ato;

Art. 9º. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência agendarão data e horário para atendimento pela Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS para verificação da compatibilidade da deficiência de quem é portador com as atribuições da função, conforme item 6.8 do Edital do Concurso;

Art. 10. Na ocasião, o candidato deverá apresentar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, atestando claramente a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência do código correspondente da classificação internacional de doenças – CID;

Art. 11. O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes;

Art. 12. Após a verificação mencionada no item 6.8 do Edital do Concurso e declarado a compatibilidade da deficiência com atribuição da função, o candidato deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da emissão do documento, retornar à Diretoria Geral/Coordenação de Gestão de Pessoas da Câmara Municipal, para apresentação do laudo emitido pela GEIMS e da documentação relacionada nesta convocação;

Art. 13. O candidato nomeado terá o prazo máximo de **30 (trinta)** dias, contado da data de publicação do ato de nomeação para tomar posse no cargo, podendo ser prorrogado, a pedido, por **15 (quinze**) dias. Não ocorrendo a apresentação, o candidato será considerado desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando à Câmara Municipal de Salvador o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação;

Art. 14. Após tomar posse no cargo, o candidato terá o prazo máximo e improrrogável de **10 (dez)** dias para entrar em exercício, **contados da data de posse;**

Art. 15. O candidato aprovado que não desejar tomar posse do cargo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, caso em que somente será chamado após a nomeação dos demais aprovados;

Art. 16. A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da nomeação, implicará a impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público;

Art. 17. Os candidatos portadores de deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial indicada pela Câmara Municipal de Salvador para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo;

Art. 18. Caso a Perícia Médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deverá deixar sua vaga disponível para o próximo candidato, na ordem de classificação;

Art. 19 O candidato só será nomeado para o cargo, após o recebimento pela Coordenação de Gestão de Pessoas da CMS, do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido pela Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS – SEMGE com o laudo do Pré-admissional com a conclusão de "APTO".

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 19 de outubro de 2023.

CARLOS MUNIZ
Presidente

ANEXO ÚNICO

CARGO: ANALISTA LEGISLATIVO – ÁREA DE TAQUIGRAFIA
AMPLA CONCORRÊNCIA

Classif.	Nome	Inscrição
3º	Mariana Martins de Lima Portela	853009426

EXPEDIENTE DA DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 129/2023 – O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Suspender, por necessidade de serviço, as férias, programadas para Outubro/2023, do servidor:

- **EDUARDO BASTOS SALES**, cadastro 6.134, ocupante da Função de Confiança Supervisor de Administração de Pessoal, FC - 10,

GABINETE DA DIRETORIA, 19 de Outubro de 2023.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral

Resumo de Dispensa de Licitação

Dispensa Nº:	43/2023.
Processo CMS:	1781/2023, de 09/10/2023.
Parecer Jurídico nº:	429/2023.
Contratante:	CMS-Câmara Municipal de Salvador
Contratada:	JJ VITOR PLACAS LTDA
CNPJ nº:	09.497.450/0001-06
Objeto:	30 medalhas Thomé de Souza para serem entregues nas Sessões Solenes de Outorga de Medalhas da Câmara Municipal de Salvador.
Valor:	R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)
Vigência:	Conforme as disposições previstas no instrumento de contrato, ou equivalente.
Base Legal:	Artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
Dot. Orçamentária:	Subação: 250101 / Fonte Recurso : 1.5.00.1.1.1.001/ Natureza Despesa: 33.90.31.
Ratificação:	18/10/2023.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral

EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS GERAIS

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	**10/2023**
PROCESSO Nº	1.043/2023
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:	Dispensa de Licitação nº 21/2023
FORNECEDOR REGISTRADO:	**Incomaf Comércio de Madeiras e Ferragens Ltda.**
CNPJ Nº	01.427.127/0001-54
PARECER JURÍDICO Nº	354/2023
OBJETO:	Registro de preços para a aquisição de insumos para a manutenção dos bens móveis da Câmara Municipal de Salvador, especificado(s) no(s) item(ns) 3.1 do Termo de Referência.
VALOR TOTAL REGISTRADO	R$ 32.374,56 (trinta e dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	
PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0016.250101
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30
FONTE DE RECURSO:	1.500.1
VIGÊNCIA:	01 (um) ano, a partir da data da publicação de seu resumo, e poderá ser prorrogado, por igual período.
BASE LEGAL:	Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 36.605/2023
DATA DA ASSINATURA:	17 de outubro de 2023.
ASSINAM:	Carlos da Silva Muniz – Representante do Órgão Gerenciador Gustavo Souza Lima – Representante do Fornecedor Registrado Clésio de Assis Portugal – Testemunha Guilherme Palma Guerra – Testemunha

RESUMO DO APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	**10/2023**
PROCESSO Nº	1.043/2023
FORNECEDOR REGISTRADO:	**Incomaf Comércio de Madeiras e Ferragens Ltda.**
CNPJ Nº	01.427.127/0001-54
OBJETO:	Retificação do nome do representante legal do fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços nº 10/2023, desta Edilidade, firmada pelas partes aos 17 de outubro de 2023, uma vez verificada a existência de erro material na redação dos dispositivos pertinentes.
DATA DA ASSINATURA:	18 de outubro de 2023.
ASSINA(M):	Carlos da Silva Muniz – Presidente da Câmara Municipal de Salvador



TVCÂMARA
CIDADE DE SALVADOR 12.3

PROGRAMAÇÃO

Sexta-feira, 20 de Outubro de 2023

Assista à TV CÂMARA no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br) ou pelo Facebook/TV e Rádio Câmara Salvador.

	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	SOTERARTE CONVIDA - LIANA CARDOSO	Liana Cardoso bate um papo descontraído com artistas, regado à boa música.
12:50	DICAS DO AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Quadro que traz informações sobre produtos e serviços da comunidade negra.
13:00	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
14:00	ROLEZINHO - JAMES MARTINS	James Martins caminha pela cidade contando histórias acompanhado por personagens de notoriedade na comunidade.
14:10	AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a Temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
15:00	CONEXÃO SOCIAL - HELENA RAQUEL	O programa discute as iniciativas sociais e de assistência social da cidade de Salvador, com a temática para além do universo digital e da vida real.
15:10	SALA DE IMPRENSA - ISABELA GARRIDO	O programa vai discutir temas relacionados às mídias e ao jornalismo e seus desafios.
16:00	DIRETO DA REDAÇÃO - HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
16:10	CÂMARA EM AÇÃO	Resumo das Sessões Ordinárias que acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
16:15	COLETIVA - ANDRÉ LUÍS	O programa recebe alguns nomes importantes do jornalismo para uma conversa com o apresentador.
17:10	SOTERARTE AGENDA- LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte.

*Programação sujeita a alteração sem aviso.